



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL 01/2024 - UAB/UNIFESSPA

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Coordenadoria do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

A Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), torna público processo seletivo para o cargo de Coordenadoria do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de 1 (vaga) + cadastro de reserva para o cargo de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB/Unifesspa supracitado e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pelo Coordenação Geral da UAB junto à Unifesspa, conforme [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).
- 1.3 Todos os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2 DAS ATRIBUIÇÕES E BOLSA

2.1 Das atribuições da Coordenadoria de Curso:

2.1.1 Cumprir todas as atribuições e determinações previstas na [Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024](#) e no Estatuto da Unifesspa estabelecido pela [Resolução 003/2014-CONSUN](#), de 04 de abril de 2014.

2.1.2 Cumprir atribuições pertinentes à dinâmica de funcionamento do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) a distância, quais sejam:

- a. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas no âmbito das atividades do curso;
- b. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário;
- c. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento aos cursistas;
- d. Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2.2 Da Bolsa

2.2.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

2.2.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima de em nível de mestrado, conforme art. 4º, § 2º, III da [Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024](#).

2.2.3 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.2.4 À Coordenadoria de Curso do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.2.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.2.6 A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB/Unifesspa os servidores que reunirem os requisitos listados a seguir:

- a. Ser servidor efetivo da Unifesspa em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva;
- b. Ter titulação mínima de Mestrado;
- c. Pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- d. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- e. Ter pesquisas concluídas e experiências extensionistas e no ensino de graduação na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

4 DAS VAGAS

4.1 A presente seleção visa à seleção para uma vaga ao cargo de coordenador(a) no Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade à distância via Sistema UAB/Unifesspa, inscrições

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://ps-uab.unifesspa.edu.br/>, no período **30/10 a 13/11/2024** observado o horário de Marabá (PA), mediante a realização do seguinte procedimento: SUBMISSÃO DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INSCRIÇÃO – O(a) candidato(a) deverá se inscrever no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os **documentos obrigatórios** exigidos no respectivo formulário.

5.1.1 No formulário de inscrição, no campo “**Autodenominação**”, selecione a opção “**Outros povos tradicionais**”.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O (a) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 4Mb o tamanho de cada arquivo:

5.4 Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da [Lei nº 9.503/1997](#)); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), contrato de locação do imóvel.
- c. Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
- d. Diploma de Mestrado ou Doutorado para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
- e. Declaração Funcional emitida pelo SIG, para fins de comprovação da condição de servidor efetivo da Unifesspa, regime de trabalho, lotação e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior;
- f. Comprovação do currículo lattes de pesquisas concluídas na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- g. Comprovação do currículo lattes de experiências extensionistas e de ensino na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

h. Tratando de estrangeiros, estas devem comprovar a regularidade no país.

- 5.5 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.6 O UAB/Unifesspa não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 Além da documentação básica especificada no item 5.4. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 5.8 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.4 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.10 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.11 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.4 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.12 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o Anexo I deste Edital e do item 5.4.
- 6.2 O **não** envio dos documentos exigidos no item 5.4 implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato.
- 6.3 Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos:

- 6.3.1 Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da Unifesspa, a ser designada pelo Coordenação Geral da UAB junto à Unifesspa, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- 6.3.2 A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- 6.3.3 Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

7 DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2 No caso de empate na pontuação final entre os candidatos para o mesmo cargo, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - 7.2.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da [Lei N° 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso).
 - 7.2.2 Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada no cargo objeto do processo seletivo.
 - 7.2.3 Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma no seguinte endereço: <https://forms.gle/pq9FbLPWUev9tCbQ7>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 1.2 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O(a) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir: Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	Até 30/10/2024
Realização das inscrições	30/10 a 13/11/2024
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	Até 18/11/2024
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	19 e 20/11/2024
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	Até 21/11/2024
Publicação do resultado parcial da análise da documentação conforme Anexo I	Até 21/11/2024
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	22 e 23/11/2024
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica editais.unifesspa.edu.br	Até 25/11/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo poderão ser visualizados diretamente no site editais.unifesspa.edu.br da Unifesspa.

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2 O(a) candidato(a) a ser contratado não pode ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3 O candidato aprovado poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4 O(a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da [Lei nº 9.784/99](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1999/leis_9784.htm), a seguir:
- 11.1.1 Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
- I. Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - II. Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- 11.1.2 Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

- 11.1.3 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 11.1.4 Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 11.2 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à UAB/Unifesspa para fins de convocação.
- 11.4 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da Unifesspa o direito de aproveitar os candidatos de acordo com a necessidade do curso, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.5 Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (servidores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 11.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link:

<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2024>.

- 11.7 Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.8 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica editais.unifesspa.edu.br, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Coordenação Geral da UAB junto à Unifesspa.

Marabá (PA), 30 de outubro de 2024.

Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)

Portaria nº 1153/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 01/2024 – UAB/Unifesspa

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB/Unifesspa

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado ^a	10 pontos	10 pontos
Título de Doutorado ^a	20 pontos	20 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância	20 pontos por semestre	160 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância	15 pontos por semestre	120 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência em Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial	5 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em Vice-chefia de Departamento, Vice-coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial	3 pontos por semestre	12 pontos
Pontuação máxima		432

Nota:

^a A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.